

**DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e:

Considerando a supremacia da Administração Pública na conclusão e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamento no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Memorando nº 113/2025 – SME, datado de 13 de maio de 2025, solicitando prorrogação da Ata de Registro de Preços Nº 31/2024.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula 473, sedimentou entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Considerando que a Administração Municipal, alicerçada no real interesse público e, principalmente, considerando os desgastes e potenciais prejuízos ao erário público que possam surgir;

RESOLVE:

CANCELAR, o Processo Licitatório Nº 141/2025 – na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025, por razões de interesse público.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Publique-se. Intimem-se.

Tapejara/RS, 13 de maio de 2025.

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal

Memorando nº 113/2025 - SME

Tapejara, 13 de maio de 2025.

Ilma. Sr^a. Secretária de Administração
Sandra Inês Bernardi Rodegheri

Ao cumprimentá-la cordialmente, a Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, solicitar a formalização de aditivo para prorrogação da ata de registro e contrato referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preço nº 31/2024, que trata da prestação de serviços de transporte escolar. A prorrogação requerida é pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir de 21 de maio de 2025.

A presente solicitação se justifica pelos seguintes motivos:

- O Município possui contrato vigente oriundo do referido pregão, que contempla as mesmas rotas e linhas de transporte escolar objeto da licitação;
- O contrato atual encontra-se dentro do prazo de vigência e permite a prorrogação e/ou aditamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de reajuste contratual com base em índice oficial de correção de preços (IPCA), conforme estabelecido contratualmente;
- A decisão visa ao atendimento dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, buscando a otimização dos recursos públicos, bem como a redução de custos e de procedimentos administrativos desnecessários;
- Há viabilidade jurídica e administrativa para a realização do aditamento, desde que respeitados os limites legais e contratuais.

Tendo em vista o relatado, e considerando a viabilidade de manutenção do contrato atual, decide-se pelo cancelamento da publicação do Pregão nº 32/2025, garantindo a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede pública municipal, sem prejuízo ao interesse público.

Solicitamos, ainda, a alteração do fiscal do contrato, passando a ser designado como responsável o servidor Jandir Kuffel (CPF nº 494.613.380-15) e a aquisição será custeada pelas dotações orçamentárias constantes em anexo, obedecendo à seguinte divisão: 25% do valor destinado à creche, 35% à pré-escola e 40% ao ensino fundamental.

Atenciosamente,



Jaqueline Palma
Secretária Municipal de Educação

Jaqueline Palma

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 119/25 de 03/02/2025
Município de Tapejara/RS

RECEBIDO

13 / 05 / 25

Adm. Geral